



Projeto de Lei Municipal n.º2619/2021

de 31 de março de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.365.0120.2.025	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especiala redução orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.361.0120.2024	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 31 DE MARÇO DE 2021

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2619/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente para readequação de despesas em razão do encerramento das atividades junto à Escola Municipal Dom Pedro I – Várzea.

Destacamos que o Município disponibilizava serviços de Psicologia junto ao referido Educandário, à razão de 04 (quatro) horas semanais, as quais, à partir do presente ano, passarão a ser disponibilizadas junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina, razão pela qual se faz necessário contemplar o remanejamento de dotação orçamentária utilizada para empenhamento das referidas despesas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal